



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 130/2023 - LEI N. 14.133/2021

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006, das Resoluções GP n. 48/2019, GP n. 2/2022, da IN DGA n. 1/2021 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na **Lei n. 14.133/2021**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 25/10/2023

HORÁRIO: 13 horas (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925045

DO OBJETO

1. Contratação de serviços continuados de locação de veículos para o transporte de passageiros de forma eventual, com fornecimento de ônibus, micro-ônibus e vans, incluindo motorista, fornecimento de combustível, seguro e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atendimento das solicitações do Poder Judiciário de Santa Catarina - PJSC, em regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo.
2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Tema n. 14048, do Elemento de Despesa n. 3.3.90.33, da Subação n. 14048, da Classificação Funcional Programática n. 02.122.0930.0954, do orçamento do Fundo de Reparelhamento de Justiça para o exercício de 2023.

3.1 O tema, o elemento de despesa, a subação e a classificação funcional programática das despesas decorrentes da presente licitação para o(s) exercício(s) seguinte(s) serão definidos após aprovação da lei orçamentária anual do referido exercício financeiro.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.compras.gov.br.
5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter

conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6. Não poderão participar deste pregão:

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;
- III. impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;
- IV. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;
- V. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- VI. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- VII. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VIII. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IX. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, conforme vedação estabelecida no inciso VI e no §3º do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;
- X. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XI. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- XII. entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;
- XIII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si; e,
- XIV. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7. A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

8. A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico **o valor unitário do item**, já incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido). O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

- I. o/a contribuinte estiver no Simples Nacional;
- II. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou
- III. da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

9. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

10. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

11. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

12. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

13. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

16. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

17. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras do Governo Federal, no sistema compras.gov.br.

19. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20. Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

21. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

22. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

23. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

24. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

24.1 Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

25. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **‘ABERTO’**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

29. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

30.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

30.1.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial do Tribunal de Justiça, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

- I. os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;
- II. antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
- III. os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;
- IV. os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
- V. após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
- VI. os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
- VII. a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro

audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial do Tribunal de Justiça.

31. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

32. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

33. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

34. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.compras.gov.br.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

35. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada:

- I. às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação;
- II. ao item de contratação cujo valor estimado seja igual ou inferior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

36. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

37. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

DA NEGOCIAÇÃO

38. O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

39. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

40. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta e especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

40.1 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares.

40.1.1 A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

40.2 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

- I. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou
- II. de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

41. Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

42. No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja abaixo do preço referencial.

42.1. No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que obtido o melhor preço após negociação e que o valor esteja abaixo do preço referencial.

43. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

44. A nova pesquisa de mercado será submetida ao(à) pregoeiro(a), o(a) qual decidirá fundamentadamente por:

- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- II. submeter o resultado da pesquisa ao Diretor-Geral Administrativo do PJSC para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

45. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com a licitante mais bem classificada.

46. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital, ressalvados os casos previstos no item 43.

47. No valor unitário do item cotado serão consideradas somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

47.1 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

- I. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- II. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

48. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

49. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

50. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

51. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

52. O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo PJSC.

DA HABILITAÇÃO

53. Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.

53.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro de Fornecedores do PJSC;
- III. SICAF;
- IV. [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- VI. [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e
- VII. [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

54. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

55. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do PJSC, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

55.1 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado, para fins de cumprimento da Lei Estadual n. 17.983/2020, será aquele que constar da última alteração.

55.2 No caso de consórcio, se admitido, será analisada a habilitação individual de cada um dos consorciados.

56. Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no PJSC.

57. Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do PJSC:

- I. prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante quanto a tributos mobiliários;
- IV. prova de regularidade com o FGTS;
- V. prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- VI. certidão negativa de efeitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

57.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

- I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, assim como com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, podendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- III. declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- IV. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- V. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VI. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;
- VII. atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de locação de veículos para o transporte de passageiros com a disponibilização de pelo menos 3 veículos (qualquer tipo listado no "**Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**", do contrato, simultaneamente, compatíveis com as características desta licitação.

58. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

59. O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

59.1 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema compras.gov.br.

60. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

61. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

62. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

63. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

64. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(à) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

65. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

66. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

DO RECURSO

67. Caberá recurso em face de:

- I. julgamento das propostas;
- II. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III. anulação ou revogação da licitação;

68. Após o julgamento das propostas e o ato de habilitação ou inabilitação o licitante poderá manifestar a intenção de recorrer imediatamente, sob pena de preclusão.

69. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é 3 (três) dias úteis, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

70. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Após a apresentação das razões recursais ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, e iniciará a partir do término do prazo da recorrente.

72. A apreciação do recurso se dará em fase única.

73. Os recursos que não forem objeto de reconsideração pelo(a) pregoeiro(a), serão encaminhados com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

74. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

75. A homologação do resultado deste pregão compete ao Diretor-Geral Administrativo do TJSC.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

76. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual.

77. Os/As representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do contrato, por meio do Sei!, no sítio do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (<https://sei.tjsc.jus.br/sei>).

78. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do projeto básico encartado neste edital.

79. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do projeto básico.

80. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

81. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

DAS SANÇÕES

82. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- II. ensejar o retardamento da execução do certame:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa de até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:
 - a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa de até 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo:
 - a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

83. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

84. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou

- b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação;
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame; ou
 - d. interpor recurso de carácter manifestamente protelatório;
- III. não manter a proposta:
 - a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

85. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

86. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

87. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

88. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

89. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

90. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

91. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

92. O processo de responsabilização será conduzido por comissão *ad hoc* composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da publicação do Diário de Justiça Eletrônico, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

92.1 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

92.2. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

92.3. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

93. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

93.1 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

94. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do PJSC, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

95. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

96. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, no CEIS e no cadastro do PJSC após o trânsito em julgado administrativo.

97. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

98. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, mediante formulário, a ser enviado exclusivamente por meio do link <https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>.

99. Ao acessar o link, o interessado deverá filtrar pelo número da licitação e, após, no quadro denominado "Questionamento(s)/Recurso(s)", clicar em "clique aqui e acesse o formulário".

100. As impugnações e os esclarecimentos serão conhecidos se dirigidas diretamente à Diretoria de Material e Patrimônio, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019.

101. A Diretoria de Material e Patrimônio, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame e sobre os esclarecimentos que deverão ser prestados.

102. Caso verificada a necessidade de suspender o certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

103. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DISPOSIÇÕES FINAIS

104. Este pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogado caso considerado inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

105. A anulação do pregão induz à do contrato.

106. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

107. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

108. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

109. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

110. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

111. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

112. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PJSC.

113. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

114. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no PJSC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso forense.

115. São partes integrantes deste edital:

- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- IV. minuta de contrato;
- V. projeto básico;
- VI. anexo I - especificações técnicas dos veículos; e
- VII. anexo II - demais condições.

116. Este edital será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da licitação — no Diário da Justiça Eletrônico, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

DO FORO

117. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis, 4 de outubro de 2023.

DIRETORA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....
Endereço:.....
Cidade:.....UF:.....CEP:.....
CNPJ
n.....Telefone/fax:.....
E-
mail:.....

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome:.....E-
mail:.....
Cargo/função:.....Telefone/fax:.....

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente
n.:.....

A presente proposta tem como objeto a contratação dos serviços abaixo discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no edital e seus anexos.

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo VAN, com motorista, com franquia de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	diárias	280		
2	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo MICRO-ÔNIBUS, com motorista, com franquia de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	diárias	160		
3	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo ÔNIBUS, com motorista, com franquia de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	diárias	100		
VALOR DO GRUPO (ITENS 1 A 3)					

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

....., de de 20__.

(nome e assinatura do responsável)

II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

GRUPO ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (referente a 2 anos de contrato)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (referente a 2 anos de contrato)	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES (R\$)
1	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo VAN, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	280	diárias	R\$ 1.205,97	R\$ 337.671,60	R\$ 1,50
2	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo MICRO-ÔNIBUS, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	160	diárias	R\$ 1.432,67	R\$ 229.227,20	R\$ 1,50
3	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo ÔNIBUS, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	100	diárias	R\$ 1.686,29	R\$ 168.629,00	R\$ 1,50
VALOR DO GRUPO (ITENS 1 A 3)						

III - MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF _____

n. _____, considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados e magistradas ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016;

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado(a) ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes/as vinculados ao CONTRATANTE.

3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo

CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A LICITANTE/CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A LICITANTE/CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

D - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

E - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

F - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 04/10/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7593138** e o código CRC **3A585374**.

0037345-58.2023.8.24.0710

7593138v3



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

MINUTA DE CONTRATO

Processo n.: 0037345-58.2023.8.24.0710

CONTRATO N. 000/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **ALEXSANDRO POSTALI**, e a empresa **XXXXXXXXXX LTDA.**, estabelecida na Avenida Xxxxx Xxxxxx, XXXX, Xxxxxxx, Xxxxxx/SC, CEP xxxx, inscrita no CNPJ sob o n. 00.000.000/0000-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor **XXXXX XXXXXXXX**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo n. 0037345-58.2023.8.24.0710, referente ao Pregão Eletrônico n. 130/2023, homologado(a)/ratificado(a) em Xx.X.202x, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de veículos para o transporte de passageiros de forma eventual, com fornecimento de ônibus, micro-ônibus e vans, incluindo

motorista, fornecimento de combustível, seguro e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atendimento das solicitações do Poder Judiciário de Santa Catarina - PJSC, para execução no regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço unitário, ou seja, a prestação devida à CONTRATADA é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 0037345-58.2023.8.24.0710 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a Diretoria de Infraestrutura após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§ 2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§ 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§ 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§ 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. As obrigações e responsabilidades das partes estão previstas no projeto básico anexo.

DO CRÉDITO

Cláusula sexta. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02.122.0930.0954, natureza da despesa 3.3.90.33, com recursos oriundos do Fundo de Reaparelhamento de Justiça, para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o(s) exercício(s) seguinte(s) constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 – Tribunal de Justiça do Estado – do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

DO PAGAMENTO

Cláusula sétima. As disposições relativas ao pagamento estão previstas no projeto básico anexo.

DO REAJUSTE

Cláusula oitava. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir de 05/09/2023, data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§ 1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§ 2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula nona. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita às multas prevista no projeto básico anexo.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com correção monetária pelo índice oficial de inflação do Brasil.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o PJSC, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 12. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§ 14. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por

mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima primeira. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima segunda. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima terceira. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quarta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; e

II – de execução dos serviços: 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no projeto básico anexo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima quinta. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato — e no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do PJSC, no endereço www.tjsc.jus.br, até que seja efetivamente disponibilizado, para o PJSC, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

DO FORO

Cláusula décima sexta. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Transporte da Diretoria de Infraestrutura.

I. NECESSIDADE PÚBLICA:

I.1 Tendo em vista os constantes eventos realizados pelo Poder Judiciário de Santa Catarina - PJSC, a disponibilização de serviço de *transfer* é necessária para os participantes vindos de outras cidades e estados. Em regra, são oferecidos aos participantes os deslocamentos entre aeroporto-hotel-local do evento. Em parte desses eventos os deslocamentos são realizados com um grande número de passageiros simultaneamente, e o TJSC não dispõe de veículos e condutores suficientes para a realização deste tipo de transporte.

I.2. Não se trata de contratação inédita, sendo que a última contratação deste tipo foi realizada no ano de 2017.

I.3 Até 13/12/2022 os serviços estavam sendo prestados por meio do Contrato n. 194/2017. No ano de 2023, os serviços foram realizados por contratação direta.

I.3.1 A contratação anterior de locação de veículos com motorista tramitou por meio do Processo n. 17498/2017 e as contratações diretas em 2023 tramitaram por meio dos processos 0012671-16.2023.8.24.0710 e 0019116-50.2023.8.24.0710.

I.4 Considerando a necessidade dos serviços para a realização do Colégio de Ouvidorias Judiciais das Mulheres nos dias 22, 23 e 24 de novembro, é imprescindível que a contratação esteja vigente até 05/11/2023.

I.5 A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional, que visa adequar a infraestrutura à nova dinâmica processual e operacional.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

DIE 216.

Foi prevista a possibilidade de contratação compartilhada com outros órgãos, no caso de aquisição de bens por Sistema de Registro de Preços, conforme a Res. GP n. 02/2022?

() sim, razão pela qual podem ser consultados os órgãos públicos participantes do Termo de Cooperação Técnica n. 47/2021

(x) não, pois não se trata da contratação por meio de registro de preços.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

III.1 Quais os requisitos da contratação?

1. Dispor de van, micro-ônibus e ônibus para transporte de passageiros, juntamente com motorista habilitado na categoria compatível com cada tipo de veículo e com Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro da validade.
2. Característica dos veículos: ônibus convencional com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados; micro-ônibus convencional com capacidade mínima para 22 (vinte e dois) passageiros sentados e van convencional com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros sentados. Todos os veículos devem possuir ar-condicionado. Tempo de vida útil de cada veículo: máximo de 10 (dez) anos para ônibus e micro-ônibus e máximo de 05 (cinco) para van, comprovado através do CRLV.
3. Para a prestação dos serviços, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA atender toda a legislação vigente e atualizada, cumprir com todas as documentações regulamentadas nas resoluções, normas técnicas vigentes e atualizadas relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro, licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens municipais, intermunicipais, interestaduais, junto aos órgãos competentes (ANTT, DAER, DETER, dentre outros), Resolução ANTT n. 1.166/2005, Resolução ANTT n. 4.777/2015 e suas atualizações, e garantir aos passageiros o seguro obrigatório.

III.2 Quais as justificativas para os requisitos escolhidos?

Justifica-se a capacidade de passageiros por veículo considerando a necessidade pública e o padrão de mercado usualmente utilizado. Quanto ao motorista, o requisito foi estabelecido para atendimento à legislação de trânsito e tendo em vista a carência de pessoal efetivo para atender às demandas. Por fim, quanto ao tempo de vida útil, foi estabelecido a fim de que os veículos disponibilizados estejam em boas condições de uso e de segurança.

III.3 Quais normas devem ser atendidas para que a solução alcance seus objetivos?

Os requisitos para a contratação, independente da unidade a ser atendida, devem ser os previstos na legislação fiscal, penal, administrativa, sanitária e da legislação do próprio PJSC, bem como resoluções, normas técnicas vigentes e atualizadas relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro, licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens municipais, intermunicipais, interestaduais, junto aos órgãos competentes (ANTT, DAER, DETER, dentre outros), Resolução ANTT n. 1.166/2005, Resolução ANTT n. 4.777/2015 e suas atualizações, entre outras.

IV. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE:

IV.1 Quantas unidades de serviços ou bens deverão ser contratadas?

A demanda dos serviços de *transfer* é bastante imprevisível, uma vez que depende da realização de eventos, do local dos eventos e do quantitativo de participantes. No entanto, tomando-se por base eventos pretéritos patrocinados pelo PJSC, chega-se às seguintes quantidades:

Item	Descrição	Quantidade estimada anual (diária)

1	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo VAN, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	140
2	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo MICRO-ÔNIBUS, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	80
3	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo ÔNIBUS, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	50

IV.2 Qual o histórico da demanda pelo bem ou serviço?

No ano de 2019 foram utilizados os seguintes quantitativos de van: 14 diárias de 6 horas, 27 diárias de 12 horas e 2 diárias de 24 horas. Em 2020 foram utilizadas 1 diária de 24 horas e 1 diária de 6 horas de micro-ônibus. Após, com o início da pandemia da COVID-19, não foram mais utilizados serviços de *transfer*. Por essa razão, com o término do Contrato n. 194/2017 em 13/12/2023, não foi providenciado novo procedimento licitatório.

No entanto, em 2023, com a retomada dos eventos presenciais, os serviços de *transfer* voltaram a ser requisitados. No primeiro evento do ano, os serviços foram contratados por trecho, os quais foram utilizados 26 trechos de van e 9 trechos de micro-ônibus. Já o segundo evento foi contratado por diária, sendo utilizadas 12 diárias de van de 12 horas, 12 diárias de micro-ônibus de 12 horas e 3 diárias de ônibus de 12 horas

IV.3 Haverá incremento ou diminuição da demanda levando-se em conta os objetivos propostos no [Planejamento Estratégico Institucional](#) ou no planejamento específico da unidade gestora orçamentária, a exemplo do Plano de Obras ou Plano Diretor de Tecnologia da Informação?

Em relação ao histórico do uso dos serviços e considerando a retomada de eventos presenciais pós-pandemia, estima-se que haverá incremento na demanda dos serviços, no entanto, não há condições de prever o quantitativo com exatidão, pois muitos eventos dependem de decisões futuras para ocorrer

V. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foram realizadas pesquisas em órgãos e entidades com contratações similares da Administração Pública com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Abaixo seguem contratações com itens de características semelhantes que foram avaliados. Verificou-se que a forma de contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para transporte de passageiros é realizada por quilômetro rodado, por hora e/ou por diária.

Pregão	Órgão	Descrição
--------	-------	-----------

53/2023	Instituto Federal Catarinense	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação do serviço de transporte sob o regime de fretamento para os Campus Blumenau, Brusque, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Reitoria, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Videira do Instituto Federal Catarinense – IFC participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos anexos deste certame.
30/2023	Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande- PR	A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos tipo ônibus e van, com motoristas, para suprir as demandas das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.
33/2023	Fundação Universidade Federal do ABC- UFABC	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de transporte de passageiros de forma eventual, conforme demanda, com fornecimento de ônibus, micro-ônibus e vans, incluindo motorista, fornecimento de combustível, seguro e manutenção dos veículos, para atendimento de demandas de viagens municipais, intermunicipais e interestaduais necessárias para a realização de atividades/aulas de campo, eventos de extensão, participação em cursos, treinamentos, simpósios e outros eventos da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
37/2022	Ministério da Defesa- GO	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de transporte rodoviário (locação de veículos) para o Comando de Operações Especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
18/2023	Ministério da Defesa- AP	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para contratação de serviços de aluguel de embarcações e viaturas, visando atender as necessidades da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11/2023	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de locação de veículos para transporte de pessoal para atender às necessidades do Campus Avançado Três Corações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
71/2019	Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina-ALESC	Constitui objeto deste Contrato a locação de micro-ônibus para o transporte de servidores, deputados, terceirizados, contratados, estagiários, alunos do parlamento jovem e equipamentos diversos, por demanda, para atender as necessidades da ALESC nas viagens para os municípios localizados no Estado de Santa Catarina, também para os estados localizados no território brasileiro, incluindo os países que fazem parte do Mercosul.

Quanto à aquisição de veículos, tal opção não foi considerada, visto que os custos de aquisição, seguro e manutenção de veículos próprios são elevados e o PJSC adotou política de redução da frota oficial (Processo n. 0032112-17.2022.8.24.0710). Ainda, veículos da categoria van, micro-ônibus e ônibus, caso comprados, ficariam por longos períodos ociosos e, em caso de eventos maiores, apenas um ou dois veículos não seriam suficientes para atendimento às demandas.

Sendo assim, após analisar a realidade do mercado e possíveis soluções à contratação presente, optou por contratação dos serviços de locação de veículos da categoria van, micro-ônibus e ônibus por diária / hora.

Tal solução já é utilizada pelo PJSC e se mostra a mais adequada para atendimento da demanda, conforme se extrai da contratação pretérita realizada no Processo Administrativo n. 17498/2017.

V.2 INDICAÇÃO SOBRE A NATUREZA DOS BENS (COMUM OU LUXO) APONTADOS NAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

Não se aplica, considerando que se trata de contratação de serviços.

VI. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

VI.1 A adjudicação do objeto se dará por item ou por grupo de itens?

A contratação é por grupo de itens.

VI.2 Em caso de agrupamento de itens, quais as justificativas da não adoção do parcelamento da solução?

Justifica-se o agrupamento dos itens pelos seguintes motivos:

1. redução de custos de gestão e fiscalização de contratos;
2. logística dos eventos institucionais é dinâmica e, não raras vezes, há necessidade de alterar a categoria dos veículos que serão utilizados, mediante cancelamento de ordens de serviço já emitidas e emissão de novas ordens de serviço. Neste sentido, é imprescindível que todas as categorias de veículos sejam geridas pela mesma empresa.

VII. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a disponibilização do serviço de *transfer* para atender às demandas dos eventos promovidos pelo PJSC

VIII. PROVIDÊNCIAS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Considerando que não há inovação na presente contratação, não será necessário adotar providências específicas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem realizar capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Não será necessária contratação interdependente ou correlata para a execução do contrato.

X. IMPACTOS AMBIENTAIS e PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

X.1 Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, preencher uma das seguintes alternativas

- ☐ Esta licitação possui item com critério de sustentabilidade indicado como requisito sustentável (indicar qual requisito foi estabelecido no item III);
- ☐ Apesar de haver critérios de sustentabilidade, optou-se por não adotá-los
- ☒ Não há critérios de sustentabilidade.

X.1.1 Qual a justificativa da não adoção de critérios de sustentabilidade ou de não haver critérios de sustentabilidade?

Apesar de não haver critério direto de sustentabilidade, a própria contratação na forma de locação de veículos apresenta variados benefícios quando comparada à aquisição de frota própria, como o compartilhamento de bens com outros contratantes, além do fato de que nesse tipo de contratação estão inclusos os serviços de manutenção dos veículos e administração de seguros, diluídos no preço contratado.

X.2 Houve consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis do PJSC pelos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação?

Sim.

XI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO QUE MELHOR ATENDE À NECESSIDADE PÚBLICA:

Contratação de serviços continuados de locação de veículos para o transporte de passageiros de forma eventual, conforme demanda (regime de empreitada por preço unitário), com fornecimento de ônibus, micro-ônibus e vans, incluindo motorista, fornecimento de combustível, seguro e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atendimento de solicitações do PJSC.

XII. ADEQUAÇÃO DO OBJETO À NECESSIDADE:

A escolha do objeto a ser contratado é o mais adequado ao atendimento da necessidade pública, seguindo a mesma linha da solução que já vem sendo adotada pelo PJSC, e passível de atendimento pelo mercado.

Justifica-se a solução como a mais pertinente em vista dos serviços característicos para a realização de eventos no PJSC, os quais demandam a disponibilidade de veículos com maior capacidade de passageiros para realizar deslocamentos de curtas distâncias.

Quanto à forma de contratação por meio de locação, além de ser a forma passível de atendimento pelo mercado, é a forma mais adequada e sustentável, uma vez que em

contraponto à aquisição de veículo, na locação não se faz necessária a gestão do bem e evita-se gastos decorrentes da contratação de seguro, manutenções preventivas e corretivas e realização de leilão para desfazimento do bem. Ainda, quanto à forma de locação por diárias e não por quilômetro rodado, justifica-se em razão de que os deslocamentos serão realizados dentro do município, e a locação por quilômetro rodado geralmente é realizada nos contratos em que há deslocamentos intermunicipais e interestaduais.

PROJETO BÁSICO - ID PLI (DIE 216)

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE: Divisão de Transporte da Diretoria de Infraestrutura.

II. OBJETO: Contratação de serviços continuados de locação de veículos para o transporte de passageiros de forma eventual, conforme demanda (regime de empreitada por preço unitário), com fornecimento de ônibus, micro-ônibus e vans, incluindo motorista, fornecimento de combustível, seguro e manutenção preventiva e corretiva dos veículos, para atendimento das solicitações do Poder Judiciário de Santa Catarina - PJSC, conforme especificações e condições constantes deste projeto básico e seus anexos:

- **ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS;**

- **ANEXO II: DEMAIS CONDIÇÕES.**

A) CÓDIGO DE COMPRAS: Locação de veículos - Leves / Pesados / Com Motorista: 25089

B) MARCA DE REFERÊNCIA: Não se aplica;

B.1) MODELO DA MARCA DE REFERÊNCIA: Não se aplica;

B.2) MODELO E MARCA CUJA PARTICIPAÇÃO É VEDADA: Não se aplica;

C) ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Não se aplica;

D) LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU LOCAL DE PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO: região da Grande Florianópolis, podendo ocorrer em outras cidades do estado de Santa Catarina e, em situações excepcionais, em território nacional;

E) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE: o serviço será sob demanda, no regime de execução de empreitada por preço unitário;

F) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: não se aplica;

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços (doc. 7486269) detalha a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;
4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
5. Manter infraestrutura suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
6. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
7. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
8. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;
9. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
13. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos;
14. Designar e manter preposto para atendimento ao CONTRATANTE na região da Grande Florianópolis-SC, inclusive na modalidade presencial, sempre que necessário, haja vista a necessidade de resolução rápida de quaisquer divergências ou

inconsistências no momento da disponibilização dos serviços. O preposto também poderá ser solicitado presencialmente pela CONTRATADA para o planejamento dos serviços;

15. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, designar e manter coordenador de receptivo durante a execução dos serviços;

16. Disponibilizar ao menos um número de telefone fixo e um número de telefone móvel, bem como endereço de e-mail válido, para recebimento das Ordens de Serviço e das notificações e atendimento ao CONTRATANTE, durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados;

17. Responsabilizar-se por todas as despesas adicionais relacionadas ao uso dos veículos de sua propriedade, tais como cobertura securitária total, licenciamentos, multas, pagamento de tarifas de pedágio e de estacionamento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem, impostos, taxas, combustível, tributos, indenizações e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades jurídica ou financeira;

18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou encargos decorrentes de lei relacionados aos serviços contratados;

19. Exercer controle rigoroso, durante toda a vigência contratual, quanto à validade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e quanto às condições físicas e psíquicas dos motoristas que irão prestar os serviços ao CONTRATANTE, verificando se a categoria da CNH é compatível com os veículos que serão por eles conduzidos;

20. Manter os veículos que serão utilizados para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, perfeito estado de higiene, conservação e limpeza, sempre abastecidos com combustível compatível, com manutenções preventivas e corretivas em dia, com pneus e demais equipamentos em boas condições de segurança, com documentação e licenciamento anual regularizados e com todas as condições legais necessárias para circulação regular, incluindo impostos (IPVA, DPVAT, etc.), conforme a legislação de trânsito vigente e ambiental regulamentadas pelo DENATRAN e DETRANSC (Código de Trânsito Brasileiro e leis correlatas);

21. Manter os veículos com cobertura securitária total durante a execução dos serviços, inclusive quanto a terceiros, conforme exposto em anexo.

C) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

3. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;

4. Publicar o extrato do contrato, seus aditivos, bem como os apostilamentos, se ocorrerem, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaContrato>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do contrato —, no Diário da Justiça

Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Compras Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;

5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

7. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e

8. Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do PJSC e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e os fiscais do contrato poderão solicitar à CONTRATADA, informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8. Equipe de fiscalização:

GESTOR DA CONTRATAÇÃO	Diretora de Infraestrutura
FISCAL TÉCNICO	Chefe da Divisão de Transporte
FISCAL ADMINISTRATIVO	Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços

B) PENALIDADES

1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

3.1 200,00 (duzentos reais) a cada 15 minutos, por veículo, limitado a 800,00 (oitocentos reais), pelo atraso do início da execução dos serviços;

3.1.1 O atraso acima de uma hora será considerado como inexecução do serviço;

3.2 Valor correspondente a diária do item, por veículo, não disponibilizado (inexecução do serviço) ou pela interrupção ou suspensão do serviço;

3.2 100,00 (cem reais) ao dia limitado a 500,00 (quinhentos reais), pelo atraso na apresentação do plano de execução do evento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, ou pelo atraso na substituição do plano de execução do evento não aprovado pelo CONTRATANTE;

3.3 200,00 (duzentos reais) a cada 15 minutos, por veículo, limitado a 800,00 (oitocentos reais), pelo atraso na substituição do veículo ou do motorista;

3.4 100,00 (cem reais) ao dia, limitado a 1.000,00 (mil reais), pelo descumprimento de quaisquer das disposições contratuais e seus anexos ou pelo não atendimento das solicitações de informações do CONTRATANTE, quando não houver multa específica prevista.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS: O Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710). Deve ser considerado parte dos estudos preliminares desta contratação. Não há riscos específicos para esta contratação.

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: Os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as importâncias estipuladas na tabela abaixo, de acordo com a quantidade efetivamente executada:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade (diária)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo VAN, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	140		
	2	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo MICRO-ÔNIBUS, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	80		
	3	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo ÔNIBUS, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	50		

b) As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1) A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento no endereço eletrônico die.transporte@tjsc.jus.br obedecidos os requisitos previstos nos arts. 12 a 15 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019, endereçando-o à Divisão de Transporte;

2) Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

3) A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 121 c/c o art. 92, XVI, da Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

- 4.1 comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- 4.2 comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 4.3 comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.4 comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- 4.5 comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

5. Os comprovantes de regularidade:

5.1 somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.2 serão substituídos por documento emitido pela Diretoria de Material e Patrimônio caso a CONTRATADA possua cadastro com o PJSC (com as certidões dentro do prazo de validade) ou no SICAF (níveis de cadastramento II e III);

6. No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O PJSC não estará sujeito à isenção quando:

6.1 o contribuinte estiver no Simples Nacional;

6.2 na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária; ou

6.3 da caracterização das demais hipóteses previstas no RICMS/SC.

7. A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei, sem prejuízo da indicação, na nota fiscal, do código de serviço da tabela 06 da EFD-REINF, adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação (conforme item "b", "3"). As retenções serão feitas no pagamento.

c) Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente; e

2. Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

d) Verificando-se a existência do risco de atribuição de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

e) O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Contratos, Convênios e Registro de Preços, da Diretoria de Material e Patrimônio, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

f) No caso do não pagamento da nota fiscal até o 10º (décimo) dia útil, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõem o art. 117 da Constituição Estadual e o art. 92, inc. V, da Lei n. 14.133/2021.

g) Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão estar atrelados a raiz do CNPJ constante da proposta que originou este contrato.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Das licitantes será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços de locação de veículos para o transporte de passageiros com a disponibilização de pelo menos 3 veículos (qualquer tipo listado no ANEXO II) simultaneamente, compatíveis com as características desta licitação.

Justificativa: A comprovação de informação tem amparo na necessidade de medir a capacidade de gestão e de estrutura da empresa com base em contratações com terceiros, garantindo à Administração que o contratado terá aptidão para prestar o serviço do objeto pretendido durante toda vigência do contrato, inclusive com veículos em atendimento de forma simultânea.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: não se aplica.

C) CONSÓRCIO: há impedimento. O escopo deste projeto básico não comporta a participação de consórcios, uma vez que se trata de objeto comum, amplamente comercializado por diversas entidades empresariais, sendo que, se houver a possibilidade de formação de consórcios, pode ocorrer cerceamento da possibilidade de competição.

Vale ressaltar que a doutrina reconhece que a formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários. Além disso, é certo que o gerenciamento de contratos celebrados com empresas reunidas em consórcio é oneroso para a Administração, pois os sistemas de gestão contratual e financeira não suportam o adequado manejo da despesa pública (empenhamento, liquidação e pagamento) para as pessoas jurídicas consorciadas, dependendo, para essa finalidade, de ajustes solicitados à mantenedora do GRP (Government Resource Planning). Diante desses pontos negativos, a participação de consórcios em procedimentos licitatórios só deve ser autorizada quando puderem ser observadas vantagens para o PJSC, o que não se verifica no caso em apreço.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: não se aplica.

E) VISITA TÉCNICA: não se aplica.

F) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE: não será exigido.

G) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE: não se aplica.

IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade estimada anual (diária)
1	1	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo VAN, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	140
	2	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo MICRO-ÔNIBUS, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	80

	3	Prestação de serviço de locação de veículo Tipo ÔNIBUS, com motorista, com franquias de rodagem de 450km e diárias de 12 (doze) horas.	50
--	---	--	----

X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

XII. PRAZOS:

a) DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante termo de aditivo, se houver interesse das partes;

b) PARA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS: no mínimo 4 (quatro) dias úteis de antecedência do horário para início da execução dos serviços, descrito na ORDEM DE SERVIÇO, podendo-se adotar prazo menor desde que haja anuência da CONTRATADA;

c) PARA CANCELAMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO: no mínimo 12 (doze) horas de antecedência do horário descrito na ORDEM DE SERVIÇO, podendo-se adotar prazo menor desde que haja anuência da CONTRATADA;

d) PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme horário descrito na ORDEM DE SERVIÇO;

e) PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO: máximo de 2 (dois) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE, a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO;

f) PARA SUBSTITUIÇÃO DO PLANO DE EXECUÇÃO NÃO APROVADO PELO CONTRATANTE: máximo de 1 (um) dia a partir do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE;

g) PARA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO: máximo de 1 (uma) hora, a partir da comunicação pelo CONTRATANTE, quando se tratar de deslocamentos na Região da Grande Florianópolis;

g.1) para deslocamentos fora da Região da Grande Florianópolis, o prazo para substituição do veículo será de, no máximo, 3 (três) horas;

h) PARA SUBSTITUIÇÃO DO MOTORISTA: máximo 1 (uma) hora, a partir da comunicação pelo CONTRATANTE, quando se tratar de deslocamentos na Região da Grande Florianópolis;

h.1) para deslocamentos fora da Região da Grande Florianópolis, o prazo para substituição do motorista será de, no máximo, 3 (três) horas;

i) PARA CORREÇÃO DOS PROBLEMAS APONTADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, QUANDO NÃO HOUVER PRAZO ESPECÍFICO: máximo de 48 horas, a partir do recebimento da notificação emitida pelo CONTRATANTE;

j) PARA APRESENTAÇÃO DA APÓLICE DE SEGURO DOS VEÍCULOS: máximo de 2 dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, para os veículos que a CONTRATADA irá destacar para o atendimento ao CONTRATANTE;

k) ATENDER ÀS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE: até 2 (dois) dias úteis após o recebimento de solicitação.

XIII. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO DO CONTRATO

a) A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

b) O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este PJSC o direito de extinguir o instrumento contratual a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

c) O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

1. Veículo Tipo Van:

- a. Máximo cinco anos de uso, comprovado através do CRLV;
- b. Capacidade mínima para 15 passageiros sentados;
- c. Condicionador de ar quente e frio;
- d. Licenciado e com todas as exigências legais para o transporte coletivo de passageiros.

2. Veículo Tipo Micro-ônibus:

- a. Máximo dez anos de uso, comprovado através do CRLV;
- b. Capacidade mínima para 22 passageiros sentados;
- c. Condicionador de ar quente e frio;
- d. Licenciado e com todas as exigências legais para o transporte coletivo de passageiros.

3. Veículo Tipo Ônibus:

- a. Máximo dez anos de uso, comprovado através do CRLV;
- b. Capacidade mínima para 42 passageiros sentados;

c. Condicionador de ar quente e frio;

d. Licenciado e com todas as exigências legais para o transporte coletivo de passageiros.

4. O tempo máximo de uso do veículo será contado da data de prestação do serviço.

ANEXO II DEMAIS CONDIÇÕES

1. DOS SERVIÇOS:

a. Os serviços serão, na sua grande maioria prestados na região da Grande Florianópolis, podendo ocorrer em outras cidades do estado de Santa Catarina e, em situações excepcionais, em território nacional.

b. Inspeção dos veículos: a CONTRATANTE se reserva ao direito de inspecionar os veículos antes da utilização destes ou a qualquer tempo, podendo rejeitá-los quando em desacordo com as obrigações contratuais ou quando detectadas irregularidades que ponham em risco os passageiros.

c. Substituição dos motoristas: a CONTRATADA deverá substituir o motorista, a partir da comunicação pelo CONTRATANTE, quando a atuação, a permanência ou o comportamento do profissional for julgado(a) prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a perfeita execução dos serviços.

O interregno entre a comunicação à CONTRATADA e a efetiva substituição do motorista suspenderá a contagem de tempo da diária.

Caso o motorista esteja em trânsito, a CONTRATADA deverá proceder à substituição por outro profissional no local de constatação da irregularidade, correndo todos os custos do deslocamento por conta da CONTRATADA.

Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos para execução de serviços, seja para cobertura de licenças, férias e dispensas de outros profissionais.

d. Diária: consiste no período de 12 horas ininterruptas de disponibilização de veículo com motorista pela CONTRATADA, a partir do horário de início da execução dos serviços, com até 59 (cinquenta e nove) minutos de tolerância para devolução após fluído o tempo da diária, sem ônus ao CONTRATANTE.

e. Franquia de rodagem: consiste na quantidade de quilômetros, livre de qualquer pagamento pelo CONTRATANTE, estabelecida para cada tipo de diária. Havendo deslocamento inferior ao determinado na franquía, será devido a CONTRATADA o pagamento de diárias utilizadas pelo CONTRATANTE.

f. Hora excedente: será considerada hora excedente a fração de hora que ultrapassa 59 (cinquenta e nove) minutos de tolerância do período de cada diária (12 horas). O valor para pagamento de hora excedente será na fração de 1/5 (um quinto) do valor da diária correspondente, obedecido o limite de 3 horas. Superado esse limite, a CONTRATADA fará jus ao pagamento de outra diária.

g. Quilometragem excedente: será considerada quilometragem excedente, a distância

superior a franquia de rodagem estabelecida para a diária (12 horas).

g.1 O valor da quilometragem excedente será calculado a partir da seguinte fórmula:
$$\text{Valor da quilometragem excedente} = (\text{valor da diária} \div \text{franquia de rodagem}) \times 2 \times \text{quilometragem excedida}.$$

g.2 A quilometragem excedente será aferida no site Google Maps de acordo com o local de início e término dos serviços descrito no Anexo II, item 1, alínea i.

h. Pernoite: será considerado pernoite o período entre um dia e outro em que o motorista permanecer à disposição do CONTRATANTE em cidade distinta das cidades pertencentes à região da Grande Florianópolis (Águas Mornas, Antônio Carlos, Biguaçu, Florianópolis, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, São José, São Pedro de Alcântara e Governador Celso Ramos), a fim de assegurar a continuidade dos serviços. O valor para pagamento do pernoite será na fração de 1/4 (um quarto) do valor da diária, condicionado à confirmação da necessidade de pernoite por parte do CONTRATANTE.

i. Do local e do horário para início e término da execução dos serviços (diária): para início dos serviços, o motorista deverá se apresentar com o veículo locado na Divisão de Transporte, instalada na sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88020-901, no horário descrito na ORDEM DE SERVIÇO. Ao término dos serviços, o motorista deverá se apresentar com o veículo locado no mesmo local, exceto se houver autorização expressa do CONTRATANTE para o início e/ou término dos serviços em local diverso.

j. Da frequência e da periodicidade dos serviços: conforme necessidade do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

n) Da solicitação dos serviços: o CONTRATANTE emitirá e encaminhará ORDEM DE SERVIÇO à CONTRATADA, por mensagem eletrônica, nos prazos previstos no contrato.

k. Da disponibilidade dos serviços: os serviços deverão estar disponíveis durante 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados.

l.) Da Cobertura Securitária: a CONTRATADA deverá disponibilizar para a execução dos serviços somente veículos protegidos por seguro total, contra danos materiais, corporais e morais, tanto para os veículos locados quanto para terceiros, com as seguintes condições de cobertura, por evento:

1. assistência 24 horas;
2. contra danos materiais causados a bens de terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
3. contra danos corporais a terceiros, no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
4. contra danos morais a terceiros, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
5. acidentes pessoais de passageiros (APP) no valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

por ocupante para cobertura no caso de morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, independente da importância coberta pelo seguro obrigatório da Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), sem

participação da CONTRATANTE. Os valores de cobertura destinam-se a todos os passageiros do veículo.

2. DOS MOTORISTAS:

- a) Idade mínima de 21 anos;
- b) Deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria compatível com a categoria do veículo e com vigência dentro da validade;
- d) Deverá se apresentar sempre de forma asseada, com pontualidade, com uniforme da empresa, e com crachá de identificação;
- g) Deverá portar telefones móveis celulares, cujos números devem ser informados ao CONTRATANTE e aos usuários antes do início da execução de cada serviço.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

- a. É permitida a subcontratação eventual e parcial do objeto.
- b. A subcontratação depende de autorização da fiscalização da CONTRATANTE prévia ou antes do início da prestação do serviço, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre as especificações e condições constantes deste projeto básico e seus anexos, e possui condições de realizar a viagem.
- c. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- d. A emissão da nota fiscal deverá ser efetuada pela CONTRATADA e os pagamentos serão efetuados única e exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- e. A NEGATIVA da subcontratação não desobriga a CONTRATADA de cumprimento às obrigações contratuais, devendo realizar o serviço conforme o contratado.

Informações em cumprimento à Lei Estadual 17.983, de 19.8.2020, estão disponíveis para consulta no QRCode:



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 04/10/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7593144** e o
código CRC **E3A86E71**.

0037345-58.2023.8.24.0710

7593144v3